



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9040/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E SMARTPHONES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 182/2023**, referente ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9040/2023**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS E SMARTPHONES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, e as **Minutas de Carta Contratos nº 949/2023 e 950/2023**, celebrada pela **CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com as **CONTRATADAS – 1) empresa EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.087.715/0001-00 – **MINUTA Nº 949/2023** no valor de **R\$ 20.394,00 (vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais); 2) empresa ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.894.771/0001-19 – **MINUTA Nº 950/2023** no valor de **R\$ 2.389,20 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);** Analisadas com



base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que a **Minutas de Carta Contratos nº 949/2023 e 950/2023** encontram-se revestidas de todas as formalidades legais, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e as Minutas de Contratos supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena/PA, 10 de outubro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB